

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA  
BORBAPREV****CONTRATO Nº 004/2025-BORBAPREV.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
MULTIMÍDIA e PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET (SCM/SVA).**

Por este instrumento particular, o **ASSINANTE** abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço da **LOPES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA**, nome fantasia **PPLINKNET COMUNICACAO MULTIMÍDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.752.273/0001-02, com sede na Avenida Cosme Ferreira, n.º 5959, Bairro São José, CEP: 69.085-015, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 5670 de 26 de dezembro de 2016, autorizada pela Anatel para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia pelo Ato nº. 5328 de 11 de abril de 2022, na modalidade avulsa ou conjunta, ora formalizam os benefícios concedidos, mediante compromisso de fidelização. Central de Atendimento: telefones nºs. (92) 3663-0050 / (92) 9 9972-8636 / (0800-092-0092 mediante discagem direta gratuita), disponibilizado o recebimento de ligações a cobrar, endereço eletrônico [www.pplinknet.com.br](http://www.pplinknet.com.br) e e-mail [pplinknetcomunicacao@gmail.com](mailto:pplinknetcomunicacao@gmail.com), doravante denominado PRESTADOR.

Pelo presente instrumento contratual, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA-BORBAPREV**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.407.460/0001-09, com sede na Av.13 de maio 108, Centro, Borba - AM, CEP nº 69200-000, telefone: (92) 99602-0911, neste ato representado por sua presidente, Sra. MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n. 1378626-1 – SSP/AM, e do CPF nº 613.712.702-87, residente e domiciliada na rua bela vista três, s/n, Bela Vista, CEP: 69.200-000, cidade Borba-AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

**Qualificação do Assinante:**

**O ASSINANTE, ao contratar os serviços prestados pela PRESTADORA nas modalidades por ela ofertadas, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da PRESTADORA pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios descritos neste instrumento.**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA  
BORBAPREV**

Não obstante, o **ASSINANTE** não estará sujeito ao pagamento da multa apenas nas hipóteses abaixo elencadas:

Houver superveniente incapacidade técnica da **PRESTADORA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no mesmo endereço de instalação;

Se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **PRESTADORA**.

A adesão do **ASSINANTE** a outra oferta da **PRESTADORA** (promocional ou não), antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, implicará em descumprimento da fidelidade ora avençada, ensejando, também, a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência.

Conforme delineado no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo vigor por prazo inferior caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos.

O **ASSINANTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela **PRESTADORA**, sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.

Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do **ASSINANTE** ou por inadimplência, as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.

É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia, Serviço de Valor Adicionado, Locação e Outras Avenças, e ao respectivo Termo de Adesão.

Quando não incluídos no Plano de Acesso, o custo da Conexão Simultânea, Ponto de Acesso Adicional, das Horas de Conexão Adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), Franquia Adicional de Tráfego/Bits ou Horas, do Suporte Técnico e as visitas técnicas deverão ser pagas pelo **ASSINANTE**, juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no número de ocorrências e/ou cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem (aferição e contagem de horas).

BorbaPrev



Valorizando o Servidor

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA  
BORBAPREV**

---

O presente Termo de Adesão vigorará enquanto estiver vigente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária de 2024.

**Unidade Orçamentaria:**

**06.01: Fundo Municipal de Previdência.**

**Projeto/Atividade:**

**09.122.0011.2.047: Encargos com BORBAPREV.**

**Natureza da Despesa:**

**3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso:**

**802 – BORBAPREV - RPPS.**

Os serviços ora adquiridos pelo **ASSINANTE**, seja na modalidade avulsa ou na conjunta, são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, justamente em face da fidelidade aqui pactuada, conforme consta do item abaixo transcrito.



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA  
BORBAPREV

**Plano:** PPLINKNET FIBRA 60MB R/BRB/NA/MANI

**Modalidade:** ( ) Pré-pago (X) Pós-pago

**Banda Máxima:** 60 Mb

**Velocidade máxima de upload:** 30 Mb

**Velocidade máxima de download:** 60 Mb

**Prazo Contratual:** 12 MESES

**Taxa de Ativação com Fidelidade:** 0,00

**Taxa de Ativação sem Fidelidade:** 0,00

**Equipamentos:** Devidamente descrito na OS de Ativação.

**Modo de Aquisição:** Comodato X FIBRA ONUR1 + 150 METROS DE DROP

**Data de Vencimento:** 02/ Boleto

A **PRESTADORA** concedeu ao **ASSINANTE** os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

**Valor Mensal:** 498,60 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

**VALOR ANUAL:** 5.983,20 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

**Desconto Fixo Mensal:**

**Fidelidade:** (X) Sim ( ) Não

**Equipamento Próprio:** ( ) Sim (X) Não

Desta forma, na hipótese de rescisão contratual antes de findo o prazo de fidelidade, o ASSINANTE pagará à PRESTADORA, a título de multa rescisória, a importância correspondente ao benefício que efetivamente usufruiu, proporcionalmente aos meses restantes do contrato, cujo valor será corrigido pelo IGP-M ou outro que eventualmente vier a substituí-lo.

Autoriza o recebimento de mensagens publicitária em seu telefone móvel: ( X ) Sim ( ) Não

Autoriza que o documento de cobrança, correspondência e notificações sejam encaminhados por quaisquer meios eletrônicos indicados neste termo (e-mail, SMS, WhatsApp, dentre outros): (X) Sim ( ) Não

BorbaPrev



Valorizando o Servidor

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA  
BORBAPREV**

Sujeito à multa rescisória em caso de cancelamento antecipado: (X) Sim ( ) Não

**TABELA MULTA RESCISÃO ANTECIPADA**

Desconto proporcional mensal Mensalidade:	R\$ 20,00
Valor total dos benefícios concedidos	R\$ 240,00
<b>PEDIDO DE CANCELAMENTO:</b>	<b>VALOR TOTAL DA MULTA RESCISÓRIA:</b>
No 1º mês	R\$ 240,00
No 2º mês	R\$ 220,00
No 3º mês	R\$ 200,00
No 4º mês	R\$ 180,00
No 5º mês	R\$ 160,00
No 6º mês	R\$ 140,00
No 7º mês	R\$ 120,00



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA  
BORBAPREV**

No 8º mês	R\$ 100,00
No 9º mês	R\$ 80,00
No 10º mês	R\$ 60,00
No 11º mês	R\$ 40,00
No 12º mês (antes de completada a permanência mínima)	R\$ 20,00

O **ASSINANTE** fica cientificado que a **PRESTADORA** fiscalizará a regular utilização dos serviços ora contratados, e a violação das normas, caso detectada pela **PRESTADORA**, implicará aplicação das sanções atinentes à espécie, conforme estipulado no Contrato de Prestação de Serviço aderido.

O **ASSINANTE** declara estar ciente que mesmo que a **PRESTADORA** forneça todas as condições necessárias para a prestação de serviços, caso os dispositivos de propriedade do **ASSINANTE** possuam outra versão do protocolo de conexão wireless ou tecnologia inferior aos equipamentos e serviços ofertados pela **PRESTADORA**, a banda contratada não será integralmente usufruída pelo dispositivo receptor.

A **PRESTADORA** não garante prestação de suporte quando os equipamentos do **ASSINANTE** não forem compatíveis ou conhecidos pela **PRESTADORA** ou não possuam os requisitos mínimos necessários para garantir o padrão de qualidade e o desempenho adequado do serviço prestado, tais como, velocidade e disponibilidade, porém não limitado a estas.

O **ASSINANTE** declara estar ciente que nos planos de acesso que seja definida a velocidade de conexão, o seu valor será expresso em Kbps (kilobits por segundo), que caracterizará o máximo possível a ser obtido, alusiva, tão-somente, ao cômodo no qual serão instalados os equipamentos de acesso e, para aferição de da velocidade, o equipamento deverá sempre ser ligado direto na ONU (roteador), via cabo, através de uma de suas portas LAN (REDE) e os demais dispositivos conectados nas portas LAN (REDE) ou no Wifi devem ser desconectados para a correta medição da velocidade.

**CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:** O **ASSINANTE** tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA  
BORBAPREV**

instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:** Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues à

CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, que juntamente com esse TERMO DE ADESÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda que tivesse prévio acesso a todas as informações relativas ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste Termo.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizo o Outorgado (a), Kissia Jerusa Lopes Rapacci, RG Nº 2563308-2 SSP-AM e CPF Nº016.338.102-08, a representar-me perante a **PRESTADORA** para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

A adesão ao presente Contrato importa na ciência e anuência do **ASSINANTE** de que o uso de seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail) pela **PRESTADORA** é condição primordial para o fornecimento dos serviços, nos moldes do §3º, do art. 9º da Lei 13.709/18, ao mesmo passo que se aplica ao endereço IP do **ASSINANTE**, especialmente por se tratar de gestão de dado pessoal decorrente de cumprimento de obrigação legal e regulatória.

E por estar de acordo com as cláusulas do presente termo e do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS, parte integrante deste Termo de Adesão, o **ASSINANTE**

BorbaPrev



Valorizando o Servidor

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA  
BORBAPREV**

aposta sua assinatura abaixo ou o aceita eletronicamente, para que surte todos os seus efeitos legais.

A cópia integral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS pode ser obtida no endereço eletrônico [www.pplinknet.com.br](http://www.pplinknet.com.br) ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Borba/am.

Borba/AM 31 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KISSIA JERUSA LOPES RAPACCI  
Data: 05/02/2025 15:27:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria de Fátima N. dos Santos

MARIA DE FÁTIMA N. DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DE BORBA

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
KISSIA JERUSA LOPES RAPACCI

LOPES SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO

LTDA

CONTRATADO

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

Nome: gov.br LUCAS VINICIUS RAPACCI DE SOUZA  
Data: 05/02/2025 14:51:30-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Rosinaldo de Lima Jões

Nome:

Luiz Adriano Chaves

CPF: 836.926.102-20

CPF:

628.162.332-00

*[Handwritten signature]*